**PROJETO DE LEI Nº 36/2021**

**“Autoriza** **o Poder Executivo a firmar parceria com a COPASA”.**

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Carmo do Cajuru/MG autorizado a firmar parceria com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), para fins de dar atendimento aos empreendimentos Sítios de Recreio Mirassol, Chácara Bela Vista, Residencial Gafanhoto e Estrela do Oeste Clube.

**Parágrafo único.** A parceria objetiva tão somente atender a questão do saneamento básico nas localidades citadas no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, a presente lei no que couber.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

 **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a COPASA”.*

A aprovação do presente Projeto de Lei se faz necessário para atender uma antiga reinvindicação dos moradores dos empreendimentos Sítios de Recreio Mirassol, Chácara Bela Vista, Residencial Gafanhoto e Estrela do Oeste Clube.

Salienta-se, que a Copasa informou através do Ofício nº 030/2021 GRDV, que há viabilidade técnica para atendimento aos empreendimentos em tela.

Ademais, o Serviço Autárquico de Água e Esgoto – SAAE, não se opõem a pretendida autorização, haja vista a patente dificuldade de prestar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nas localidades alhures citadas.

Nesse contexto, não se pode olvidar, o Requerimento nº 028/2021, de autoria do Vereador Anjo dos Santos Silva Gontijo, pugnando o envio a esta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei.

Desta forma, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, a análise e deliberação do presente Projeto de Lei, convertendo a presente matéria em Lei, assim, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Carmo do Cajuru, 18 de maio de 2021.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**